

VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

550 fls. 561

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO, CAPITAL,

Null. cecor
S. Paulo 19/12/2013
Massa Falida da Demave Comércio e Reparos Gerais em Veículos Ltda. EPP
Recuperação Judicial convolada em Falência - Processo nº 8024806-76.8.26.0100

VALDOR FACCIO, Administrador Judicial da

Massa Falida da Demave Comércio e Reparos Gerais em Veículos Ltda. EPP, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a juntada e publicação da Relação de Credores**, anexa à presente (Doc. 01) e em sua versão digital por meio do *pen drive*, também em anexo, informando às pessoas indicadas no artigo 8º da Lei nº 11.101/05, que terão acesso aos documentos que fundamentaram sua elaboração, no Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 11:30, e das 14:00 às 17:00.

Cumpre destacar, que o único crédito apontado na presente relação, que ainda não havia sido arrolado, foi o crédito extraconcursal do administrador

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3251-3255, e-mails: vfaccio@uol.com.br e jribeiroadv@yahoo.com.br

VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

SS fls. 562

2

judicial durante a recuperação judicial, nos termos em que dispõe o artigo 84, inciso I, da Lei nº 11.101/05.

Neste sentido, cumpre mencionar que haviam sido convenionados honorários de 3,57% sobre o passivo da Recuperanda, o que correspondeu a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Deste montante, 60% seriam pagos durante os primeiros dois anos, em parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que começaram a ser pagas em setembro de 2012. Os outros 40% seriam pagos ao final da recuperação, como de praxe, conforme cópia em anexo, da petição firmada em conjunto pelo administrador judicial e pela então Recuperanda (Doc. 03). Tal acordo fora homologado por este N. Juízo em despacho na petição de fls. 336/338 (despacho em anexo – Doc. 04).

No entanto, apenas foram pagas 9 (nove) parcelas, restando a ser pago o valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), além do saldo de 40%, equivalente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o que totaliza R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme apontado na planilha em anexo (Doc. 05).

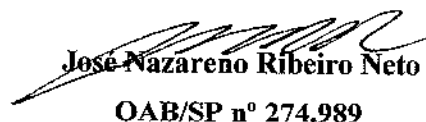
Cumpre destacar, terem sido protocolizados pedidos de habilitação de crédito perante este N. Juízo, mas que ainda se encontram pendentes de julgamento, a saber: nº 0059848-55.2013.8.26.0100, movido por Marc Magalhães Backup, e sobre o qual este Administrador já se manifestou, mas ainda não houve decisão; além dos pedidos de habilitação nº 0059851-10.2013.8.26.0100, movida por Banco do Brasil S/A e, habilitação nº 0060985-72.2013.8.26.0100, movida por Atacadão Paulista Tintas Ltda., os quais encontram-se relacionados no site deste Tribunal, mas sobre os quais ainda não houve intimação deste Administrador Judicial.

Termos em que
requer deferimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.


Valdor Faccio

Administrador Judicial


José Nazareno Ribeiro Neto

OAB/SP nº 274.989

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3251-3255,
e-mails: vfaccio@uol.com.br e jribeiroadv@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2017 às 15:39, sob o número WJMJ17413925354. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0024806-76.2012.8.26.0100 e código 3BE23DE.

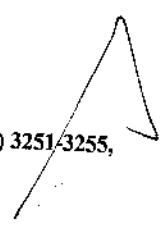
VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

552
B

Doc. 01

Relação de credores do Administrador Judicial (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05).

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3251-3255,
e-mails: vfaccio@uol.com.br e jribeiroadv@yahoo.com.br

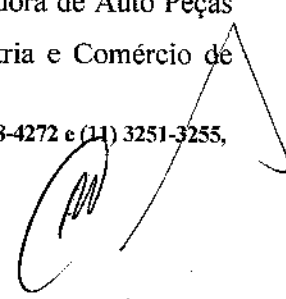


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2017 às 15:39, sob o número WJM17413925354. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0024806-76.2012.8.26.0100 e código 3BE23DE.

**RELAÇÃO DE CREDORES DA MASSA FALIDA DA DEMAVE COMÉRCIO E
REPAROS DE VEÍCULOS LTDA. EPP (CNPJ 43.796.341/0001-28)**

EDITAL com prazo de 10 dias para impugnação contra a relação de credores (art. 8º, Lei nº 11.101/2005), expedido nos Autos do Processo de Falência da Demave Comércio e Reparos de Veículos Ltda. EPP, Processo nº 0024806-76.2012.8.26.0100. O Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que o administrador judicial apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios, ou ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de (10) dez dias, mediante prévio agendamento, no endereço do administrador judicial, o Sr. Valdor Faccio, contador, com endereço ao Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3251-3255, Centro, São Paulo/SP. **RELAÇÃO DE CREDORES – CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS (art. 84, I, Lei nº 11.101/05): Valdor Faccio ME R\$ 46.500,00. **CRÉDITOS JUDICIAIS** – Créditos Quirografários (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/05): Atacadão Paulista das Tintas Ltda. R\$ 13.201,45; Auto Sueco São Paulo Concessionária de Veículos Ltda. R\$ 18.570,09; Banco do Brasil S/A R\$ 40.000,00; Banco Itaú S/A R\$ 556.527,19; Becap Comércio de Auto Peças Ltda. R\$ 15.747,95; Casa Avenida de Tintas Ltda. R\$ 2.510,00; Cia. do Caminhão R\$ 10.470,49; Cofipe Veículos Ltda. R\$ 30.311,68; Comercial Andreoli Ltda. ME R\$ 580,00; Comercial de Veículos Divena Ltda. R\$ 63.324,07; Della Via Pneus Ltda. R\$ 2.029,99; Dibracam Comercial Ltda. R\$ 14.771,77; Extradiesel Comércio de Peças e Serviços Ltda. R\$ 4.316,67; Gasori Fomento Mercantil Ltda. R\$ 684.323,02; Leon Motores e Peças Ltda. R\$ 4.468,40; Marilena Nascimento de Sales Gomes ME R\$ 31.000,00; Piqueri Comercial Distribuidora de Auto Peças R\$ 9.873,26; Posto de Molas São Jorge Ltda. R\$ 2.413,45; Qualitá Indústria e Comércio de**

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3251-3255,
e-mails: vfaccio@uol.com.br e jribeiroadv@yahoo.com.br

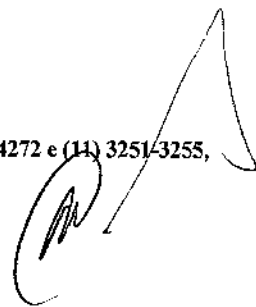


VALDOR FACCIÓ
Administrador Judicial

554/565
b

Peças Ltda. R\$ 9.349,00; Radiadores RA Ltda. R\$ 1.750,00; Radiadores São Vito Ltda. ME R\$ 18.126,34; RJ Diesel Auto Peças Ltda. EPP R\$ 2.080,00; Rodapeças Comércio de Auto Peças Ltda. ME R\$ 28.965,34; Rodopeças Ltda. R\$ 5.138,78; Romanoplast Indústria e Comércio Ltda. R\$ 4.125,63; Rufino's Diesel Ltda. R\$ 25.000,00; Scan Leste Comércio de Peças Ltda. R\$ 9.240,00; SMWF Diesel R\$ 5.267,78; Soldiesel Comércio de Auto Peças Ltda. R\$ 11.661,79; Tietê Veículos Ltda. R\$ 2.139,83; TJ Distribuidora de Abrasivos e Soldas Ltda. R\$ 18.148,10; Truck Eixo Auto Peças Ltda. R\$ 20.579,07 e Volcam Veículos e Peças Ltda. R\$ 11.236,68. Soma dos créditos quirografários: R\$ 1.677.247,52. **TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 1.723.747,52.**

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3251-3255, e-mails: vfaccio@uol.com.br e jribeiroadv@yahoo.com.br



VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

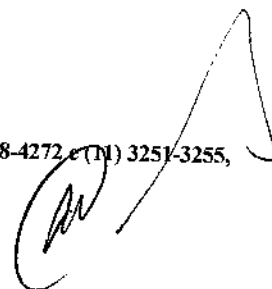
SSS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2017 às 15:39, sob o número WJMJ17413925354. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0024806-76.2012.8.26.0100 e código 3BE23DE.

Doc. 02

Cópia da petição firmada em conjunto pela então Demave Comércio e Reparos Gerais em Veículos Ltda. EPP – Em Recuperação Judicial e seu administrador judicial, bem como, o respectivo despacho homologatório acerca do acordo quanto aos honorários.

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3251-3255,
e-mails: vfaccio@uol.com.br e jribeiroadv@yahoo.com.br



25.
VALDOR FACCCIO
Administrador Judicial

336 348 567 556

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO, CAPITAL,

*Ho não lefo
do país e numeracao
nos termos do processo judicial
S. Paulo, 08/10/2012.*

Demave Comércio e Reparos Gerais em Veículos Ltda. EPP
Recuperação Judicial nº 0024806-76.8.26.0100

VALDOR FACCCIO, administrador judicial nomeado nos Autos da Recuperação Judicial em epígrafe, e **Demave Comércio e Reparos Gerais em Veículos Ltda. EPP – Em Recuperação Judicial**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, **EXPOR** e **REQUERER** o quanto segue.

Compuseram-se a Recuperanda e o Administrador Judicial, honorários ao percentual de 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o valor total do passivo sujeito à recuperação, nos termos do artigo 24 da Lei nº 11.101/05.

Os honorários deverão ser pagos pela Recuperanda observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 24, na forma que segue, tendo por base passivos estimados em R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais):

- a) R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais) mensais, a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas cada, equivalente a 60% (sessenta por cento) do montante total da remuneração; e

VF
Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3513-4482, e-mail: vfaccio@onda.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2017 às 15:39, sob o número WJMJ17413925354. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0024806-76.2012.8.26.0100 e código 3BE23DE.

VALDOR FACCIÓ
Administrador Judicial

SST
337 340
fls. 568

b) R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais), ou seja, 40% (quarenta por cento) a ser pago após o atendimento do disposto nos artigos 154 e 155 da Lei nº 11.101/05, em uma única parcela.

Os valores acima poderão sofrer alteração de acordo com o valor final do passivo a ser apurado quando da publicação do Quadro Geral de Credores.

De forma a evitar maior carga burocrática para o cartório, e não havendo óbices por este MM Juízo, todo e qualquer pagamento ao Administrador Judicial e a seus auxiliares deverá ser realizado em conta bancária indicada quando de sua efetivação, com imediata comprovação nos autos pela Recuperanda.

As despesas incorridas pelo Administrador Judicial e seus auxiliares deverão ser reembolsadas pela Recuperanda em até 10 (dez) dias, contra a apresentação dos respectivos comprovantes, diretamente em conta bancária por ele indicada.

Os recibos de honorários serão emitidos por sua microempresa, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 14.845.974/10001-80. Entretanto, poderá o Administrador Judicial determinar que parte da sua remuneração seja paga diretamente aos seus auxiliares (advogados, peritos, contadores, etc.), quando ocorrer este tipo de prestação de serviço.

Informa, ainda, a este MM. Juízo, a relação dos diversos profissionais, podendo outros serem incluídos, que fazem parte da equipe do administrador judicial em processos falimentares e recuperacionais, cuja remuneração será deduzida da acordada anteriormente, em valores indicados pelo Administrador Judicial, proporcionalmente ao tempo despendido no processo de recuperação, os quais sejam:

a) na qualidade de advogado, **José Nazareno Ribeiro Neto**, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.989; e

b) na qualidade de peritos contábeis, o próprio **Administrador Judicial**, inscrito no CRC sob o nº PR 014436/O-2, e **Hexacont – Assessoria Contábil S/S Ltda.**, inscrita no CRC sob o nº 2SP020.733/O-8, nas

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3313-6482, e-mail: vfaccio@onda.com.br

VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

338
358
369
558

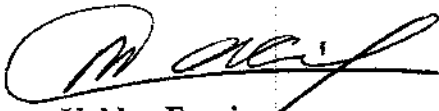
338
358
369
558


peças de seus sócios Haruji Yamawaki, inscrito no
CRC sob o nº 1SP063.049/O-0 e Neusa Suemoto,
inscrita no CRC sob o nº 1SP057.640/O-2.


Assim, ante o exposto, REQUEREM a Vossa
Excelência, a homologação dos termos do acordo feito entre a Recuperanda e o Administrador
Judicial, para que surta os devidos efeitos perante terceiros.


Termos em que,
requerem deferimento.

São Paulo, 17 de setembro de 2012.


Valdor Faccio
Administrador Judicial


Márcia Domingues Gonçalves
Denave Comércio e Reparos Gerais
Em Veículos Ltda. EPP
- Em Recuperação Judicial


José Nazareno Ribeiro Neto
OAB/SP nº 274.989


Marc Magalhães Backup
OAB/SP nº 228.380



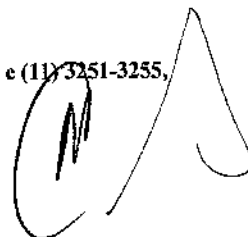
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2017 às 15:39, sob o número WJMJ17413925354. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite o número de processo: 00249667620128260100 e código 3BF23DE.

②

Doc. 03

Planilha com os valores componentes do crédito do administrador judicial, nos termos do acordo homologado pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3251-3255,
e-mails: yfaccio@uol.com.br e jribciroadv@yahoo.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2017 às 15:39, sob o número WJMJJ17413925354. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0024806-76.2012.8.26.0100 e código 3BE23DE.

VALDOR FACCIÓ ADMINISTRADOR JUDICIAL

DEMAVE - CONTROLE DE RECEBIMENTOS

	valor	data	valor	saldo
11/07/2012	R\$ 1.500,00			36.000,00
ago/12	1.500,00	25/09/12	-1.500,00	34.500,00
set/12	1.500,00	29/09/12	-1.500,00	33.000,00
out/12	1.500,00	31/10/12	-1.500,00	31.500,00
nov/12	1.500,00	26/11/12	-1.500,00	30.000,00
dez/12	1.500,00	27/12/12	-1.500,00	28.500,00
jan/13	1.500,00	25/02/13	-1.500,00	27.000,00
fev/13	1.500,00	27/03/13	-1.500,00	25.500,00
mar/13	1.500,00	29/04/13	-1.500,00	24.000,00
abr/13	1.500,00	23/05/13	-1.500,00	22.500,00
mai/13	1.500,00			22.500,00
jun/13	1.500,00			22.500,00
jul/13	1.500,00			22.500,00
ago/13	1.500,00			22.500,00
set/13	1.500,00			22.500,00
out/13	1.500,00			22.500,00
nov/13	1.500,00			22.500,00
dez/13	1.500,00			22.500,00
jan/14	1.500,00			22.500,00
fev/14	1.500,00			22.500,00
mar/14	1.500,00			22.500,00
abr/14	1.500,00			22.500,00
mai/14	1.500,00			22.500,00
jun/14	1.500,00			22.500,00
jul/14	1.500,00			22.500,00
	36.000,00			

HONORÁRIOS CONTRATADOS = 60.000,00

24 PARCELAS DE 1.500,00	36.000,00
Saldo de 40%	24.000,00
Valor recebido	-13.500,00
Saldo a receber	46.500,00